



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 108**, de 15 de dezembro de 2021

Suspende, temporariamente, a eficácia de legislação que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei suspende, temporariamente, a eficácia de legislação que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** - Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a eficácia da [Lei “R” nº 14, de 22 de março de 2021](#), que reajustou em 4,5591% os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais de Toledo, no ano de 2021.

Parágrafo único - Até o término da suspensão referida no *caput* deste artigo, os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais serão calculados com base nas Tabelas vigentes no mês de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Aplica-se o disposto nesta Lei, no que couber, também aos servidores da Câmara Municipal de Toledo, aos inativos e pensionistas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2021.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MAURI RICARDO REFFATTI**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 694A20150462003A4E2C503EB1EB6F5D  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

**CODIGO DO DOCUMENTO:** 055891

LR 108/2021  
AUTORIA: Poder Executivo

